

COMISSÃO PROVISÓRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 1/2021

Processo:7472/2021

Data:27 de janeiro de 2021

Matéria: PL 2671/2021 **Autor:** Poder Executivo

Relator: Vereador José Sérgio de Carvalho

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 76, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

Relatório:

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 76, da Lei Orgânica Municipal.

Análise:

Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta, com base nos incisos III e XI, do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei justifica-se para a contratação emergencial de profissionais junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que trata sobre o congelamento de gastos públicos em decorrência do estado de calamidade provocado pela pandemia de Covid-19, tem-se que a contratação temporária em caráter emergencial, na forma do inciso IX do art. 37 da CF e, desde que cumpridos os seus requisitos configuradores, não está vedada justamente por ter aplicabilidade em caso de emergência e por ser temporária.

A Comissão apresentou Emenda Modificativa ao Projeto de Lei.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2671, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa, conforme Orientação Técnica IGAM no 2.929/2021.

Conclusão do Voto:

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2021.

Vereador José Sérgio de Carvalho

Pelas conclusões:

Vereador Sandro Drum

Vereador José Jair Borges